

Parecer 02-CCJ

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página		
26   06   2019	15h	ORDINÁRIA	112		

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 483, de 2019, de autoria do Deputado Leandro Grass, que "dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências".

A proposta atende aos requisitos de admissibilidade, inerentes ao processo legislativo, especialmente no que se refere à constitucionalidade, à legalidade, à jurisdição e à técnica legislativa. O Distrito Federal tem competência concorrente para legislar sobre a matéria de conservação do meio ambiente, além disso não há vício de iniciativa, uma vez que a proposição não impõe obrigação ao Poder Executivo.

Nesse sentido, somos pela admissibilidade da proposição na forma das Emendas nº 02 e nº 03, sendo que a Emenda nº 01 foi retirada.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.  
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 483, de 2019, em primeiro turno. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 483 / 19  
16 4